



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPREENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2023 - ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA ME

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2022
- RESUMO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2022
- RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2022
- RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2022



**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO
N.º 003/2023**

Na publicação do AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 003/2023, feita no Diário Oficial do Município, terça-feira, 20 de junho de 2023. ONDE SE LÊ: “constante no processo de pagamento n.º 59520.001660/2021-14-e.” LEIA-SE: “constante no Processo Administrativo n.º 59520.001660/2021-14-e”.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023

HOMOLOGO a ADJUDICAÇÃO efetivada do Processo Administrativo PMB/BA N.º 084/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023, referente ao registro de preço para aquisição de uniformes escolares e esportivos para atender as demandas da Secretaria de Educação de Botuporá–BA, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, conforme condições contidas em edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa: **ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.180.328/0001-25, para o lote único, com o valor total de R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). **AUTORIZO**, portanto, a contratação do objeto que trata a presente licitação. Botuporá - Bahia, 03 de outubro de 2023. **EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA** - Prefeito Municipal.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2023

O **MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporá, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor Edmilson Antônio Saraiva, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º 014/2023, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, Processo Administrativo n.º 084/2023, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais nºs 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1. Contratada: **ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.180.328/0001-25, sediada na Rua Rio Itapicuru, nº 40, CEP. 44.088-432 – Bairro Brasília – Feira de Santana - BA, neste ato representada pelo Sr. **Gerson Vasconcelos Bulos Neto**, portador da Carteira de Identidade nº 1010596390 e CPF nº 049.398.995-19, domiciliado na Rua Manuel Alves Ferreira, nº 150, Condomínio João e Maria, Casa 05, Lagoa Salgada, Feira de Santana, BA, CEP. 44.082-610. **Telefone: (75) 4141-1268.**

2. OBJETO E VALOR

2.1 Registro de preço para aquisição de uniformes escolares e esportivos para atender as demandas da Secretaria de Educação de Botuporá-BA, conforme condições contidas em edital e seus anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de prestação de serviços contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de prestação de serviços contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.4. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, referente ao lote único, de acordo com a planilha abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.1	BERMUDA vermelha, com elástico (65% poliéster e 35% elastodieno) 35 mm. Na cintura com acabamento em máquina catraca 04 agulhas, costurado com linha 120 (100% poliéster), na parte inferior da bermuda, acabamento em bainha com máquina de cobertura duas agulhas. Tamanho a combinar	3.000	Unidade	ATEXTIL ESCOLAR	R\$ 10,90	R\$ 32.700,00
1.2	CAMISA BRANCA COM DETALHES VERMELHO , fio 30, com 67% algodão e 33% poliéster na cor branca,	3.000	Unidade	ATEXTIL ESCOLAR	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00



	com mangas e viés azul na gola com 0,5 cm, viés azul no corte da manga com 1 cm, silk screen colorido na parte da frente com a bandeira do município de Botuporá (6cm de altura x 9cm de largura) e costa com a logomarca do Governo do Município. Tamanho a combinar.					
1.3	CAMISA BRANCA COM DETALHES AZUL , fio 30, com 67% algodão e 33% poliéster na cor branca, com mangas e viés azul na gola com 0,5 cm, viés azul no corte da manga com 1 cm, silk screen colorido na parte da frente com a bandeira do município de Botuporá (6cm de altura x 9cm de largura) e costa com a logomarca do Governo do Município. Tamanho a combinar.	2.000	Unidade	ATEXTIL ESCOLAR	R\$ 11,10	R\$ 22.200,00
1.4	CAMISA AZUL , fio 30, com 67% algodão e 33% poliéster na cor branca, com mangas e viés azul na gola com 0,5 cm, viés azul no corte da manga com 1 cm, silk screen colorido na parte da frente com a bandeira do município de Botuporá (6cm de altura x 9cm de largura) e costa com a logomarca do Governo do Município. Tamanho a combinar.	300	Unidade	ATEXTIL ESCOLAR	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
1.5	CONJUNTO ESPORTIVO FEMININO COMPLETO = conjunto esportivo feminino completo - camisa: tecido dry premium air/elastic, escudo patch 3d ou sublimado, modelagem: regular/slim, 100% sublimado layout, gola v esportiva, estampas sublimadas. com número centralizado na frente (mínimo 8cm e máximo 10cm) com logomarca do governo municipal no canto superior esquerdo. na retaguarda número centralizado (mínimo 20cm e máximo 24cm) com a logomarca do governo municipal acima do número da camisa. calção: tecido dry premium air/micro, escudo patch 3d ou sublimado.	800	Unidade	ATEXTIL ESPORTIVO	R\$ 56,00	R\$ 44.800,00



	estampas sublimadas. locais do logo e números, arte, cores e tamanhos a serem definidos no pedido (frente, verso, manga) tamanhos pp, p, m, g, gg e eg. meião: 100% helanca, modelo profissional, punho duplo anatômico, 5 fios e pés atoalhados, cor lisa. cores e tamanhos a serem definidos no pedido.					
1.6	CONJUNTO ESPORTIVO MASCULINO COMPLETO = conjunto esportivo masculino completo - camisa: tecido dry premium air/elastic, escudo patch 3d ou sublimé, modelagem: regular/slim, 100% sublimado layout, gola v esportiva, estampas sublimadas. com número centralizado na frente (mínimo 8cm e máximo 10cm) com logomarca do governo municipal no canto superior esquerdo. na retaguarda número centralizado (mínimo 20cm e máximo 24cm) com a logomarca do governo municipal acima do número da camisa. calção: tecido dry premium air/micro, escudo patch 3d ou sublimé, estampas sublimadas. locais do logo e números, arte, cores e tamanhos a serem definidos no pedido (frente, verso, manga) tamanhos pp, p, m, g, gg e eg. meião: 100% helanca, modelo profissional, punho duplo anatômico, 5 fios e pés atoalhados, cor lisa. cores e tamanhos a serem definidos no pedido.	1.000	Unidade	ATEXTIL ESPORTIVO	R\$ 56,00	R\$ 56.000,00
Valor Total						R\$ 192.000,00

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.- O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, até o no prazo de até 30 (trinta) dia do mês subsequente após a execução do serviço ou entregar e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.2 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.



4.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporá – BA não será obrigado a firmar as ordens de serviços que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de **até 20 (vinte) dias úteis**, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no endereço fornecido pela Secretaria de Educação, dentro do município de Botuporá-BA.

5.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7.892/2013);
- c. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d. Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Observar o disposto no Edital do Pregão 014/2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

9.1.8. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;

9.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

9.1.10. Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;

9.1.11. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, quando solicitados.

9.1.12. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.1.13. Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

9.1.14. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;

9.1.15. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;



9.1.16. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação dos serviços;

9.1.17.. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.1.18. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.1.19. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1 Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1 por razão de interesse público; ou

10.3.2 a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2 A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3 Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.3 Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã BA, 5 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ
Edimilson Antônio Saraiva – Prefeito Municipal

ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA ME
Gerson Vasconcelos Bulos Neto - Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ – BA

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato de prestação de serviços médicos de PLANTÕES de 12h ou 24h para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Botuporã, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive a realização de parto normal (segunda a domingo), conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos, em conformidade com os termos do Contrato nº 026/2022, assinado em 22/02/2022, e fundamentos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, Inciso II.

D CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2.1. O Contrato nº 026/2022 terá vigência prorrogada até 31 agosto de 2024 nos termos deste Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original. Botuporã - BA, 31 de outubro de 2023. ASSINATURAS: EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA - Prefeito de Botuporã/BA – Contratante, PEDRO AUGUSTO ARARIBA GAMA NEVES ME - Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

RESUMO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato da prestação de serviços de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização por processo de incineração e destinação final dos resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde do município de Botuporã, que serão prestados conforme termos e condições contidas em Edital e seus anexos, em conformidade com os termos do Contrato nº 034/2022, assinado em 23/04/2022, e fundamentos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, Inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2.1. O Contrato nº 034/2022 terá vigência prorrogada até 30 de junho de 2024 nos termos deste Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não colidirem com o disposto neste Termo, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Botuporã - BA, 31 de outubro de 2023. ASSINATURAS: EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA - Prefeito de Botuporã/BA - Contratante. GBI AMBIER EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA / Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ – BA

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato de serviços médicos no PSF - Programa de Saúde da Família, localizado na sede deste município, com carga horária de 40 horas semanais, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos, em conformidade com os termos do Contrato nº 025/2022, assinado em 22/02/2022, e fundamentos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, Inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2.1. O Contrato nº 025/2022 terá vigência prorrogada até 31 agosto de 2024 nos termos deste Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original. Botuporã - BA, 31 de outubro de 2023. ASSINATURAS: EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA - Prefeito de Botuporã/BA – Contratante, PEDRO AUGUSTO ARARIBA GAMA NEVES ME - Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ – BA

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato de prestação de serviços médicos na especialidade de urologia, cirurgia geral e ambulatorial e pequenos procedimentos cirúrgicos, cirurgia de média e alta complexidade mediante relatório médico de acordo a necessidade no Hospital Municipal de Botuporã-BA, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos, em conformidade com os termos do Contrato nº 118/2022, assinado em 11/08/2022, e fundamentos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, Inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2.1. O Contrato nº 118/2022 terá vigência prorrogada até 31 março de 2024 nos termos deste Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original. Botuporã - BA, 31 de outubro de 2023. ASSINATURAS: EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA - Prefeito de Botuporã/BA – Contratante, ORION – SAUDE E PARTICIPAÇÕES LTDA - Contratada.